UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL

BACHARELADO EM GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DO BACHARELADO EM GESTÃO AMBIENTAL DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A Comissão Eleitoral, designada por reunião do Colegiado do Bacharelado de Gestão Ambiental do Centro de Integração do MERCOSUL do dia 09 de setembro de 2016, torna pública a abertura do processo para escolha de representante discente no Colegiado do Bacharelado de Gestão Ambiental do Centro de Integração do MERCOSUL da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Geral da UFPEL, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1º Nos dias 21 e 22 de setembro de 2016, das 14 horas às 17 horas, na sala do Colegiado do Bacharelado em Gestão Ambiental em Pelotas, serão recebidas as inscrições dos candidatos a representante discente no. Colegiado do Bacharelado em Gestão Ambiental

§ 1° O processo eleitoral tem por objetivo a escolha de Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2(dois) suplentes;

§ 2° A chapa deve ser composta por um membro titular e um suplente;

§ 3° Caso exista apenas uma chapa inscrita, o processo eleitoral será realizado da mesma forma; e

2º No dia 22 de setembro de 2016, às 17 horas e 30 minutos será divulgada a homologação das chapas inscritas no processo de escolha de representante discente no Conselho do CIM.

3° A escolha das representações discentes de graduação junto ao Colegiado do Bacharelado em Gestão Ambiental será realizada em uma única fase, por voto direto e secreto, pelo conjunto dos alunos regularmente matriculados na graduação.

§ 1° A eleição se dará por votação manual, sendo que cada eleitor poderá votar em uma única chapa;

§ 2° A Comissão Eleitoral preparará as listas de votação atendendo os locais de votação;

§ 3° A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna e a Comissão Eleitoral deverá lacrar após o término da votação e redigirá a Ata circunstanciada da eleição;

4º Serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente edital, os alunos regularmente matriculados nos Bacharelado em Gestão Ambiental do Centro de Integração do MERCOSUL.

Parágrafo único: Não serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente edital os discentes regularmente matriculados que estejam cursando a última etapa do curso

5º Para realizarem a inscrição os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição da chapa – ANEXO I (modelo disponível na secretaria do Colegiado) – que deverá ser devidamente assinado.

6º Serão eleitores legalmente habilitados para votar os alunos regularmente matriculados no Bacharelado em Gestão Ambiental vinculados ao Centro de Integração do MERCOSUL.

7° A partir da publicação deste edital os candidatos poderão apresentar suas propostas aos alunos do Bacharelado em Gestão Ambiental

8º O sistema eleitoral adotado para o processo de escolha de representante discente no Conselho do CIM, seguirá as normas estabelecidas pela Universidade.

9° O processo de votação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2016. Os eleitores habilitados deverão dirigir-se a mesa eleitoral, munidos de documento com foto, localizada na sala do Colegiado do Bacharelado em Gestão Ambiental no período das 13h e 30min às 17h e 30min.

10º A apuração dos votos será realizada no dia 23 de setembro de 2016, logo após o encerramento do período de votação. na sala do Colegiado do Bacharelado em Gestão Ambiental do Centro de Integração do MERCOSUL, sendo que a Comissão Escrutinadora será a própria Comissão Eleitoral.

11° Em caso de empate entre um e outro candidato será considerado eleito aquele que tiver maior idade.

12º A solicitação de impugnação de urna deverá ser feita por escrito à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

13º O resultado da eleição será encaminhado ao Colegiado do Bacharelado em Gestão Ambiental do Centro de Integração do MERCOSUL para apreciação e homologação do resultado.

14º O mandato do representante discente será de 1 (um) ano.

15º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em concordância com o Regimento Geral da UFPEL.

Pelotas, 09 de maio de 2014.

Celso Elias Corradi

- Presidente da Comissão Eleitoral e representante Docente –

Williain Silva Rivaroli

- Representante Discente–

Thiago Antoniolli

- Representante Discente -